



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

EDITAL

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
III. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.009/2024	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024
TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	V. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
VI. OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA PRETA/BA.	
VIII - LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DA PROPOSTA. DATA: 19/11/2024 HORA: 14:00 h LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br Fim de esclarecimentos e impugnação: 13/11/2024 às 00:00.	
IX - DAS DATAS DO RECEBIMENTO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INÍCIO DE ACOLHIMENTO DA PROPOSTA ÀS 10:00 DO DIA 05/11/2024 PROPOSTAS RECEBIDAS ATÉ AS 13:00 H DO DIA 19/11/2024 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES ÀS 14:00H DO DIA 19/11/2024 PORTAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br	
X - LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SERRA PRETA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08H ÀS 12H E DAS 14H ÀS 17H, EM DIA ÚTIL OU ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACAO@SERRAPRETA.BA.GOV.BR OU TELEFONE CONTATO: (75) 3697-2154	
XI - Pregoeiro responsável: LUCAS SÁ ARAÚJO	
XII - Responsável pela elaboração deste edital de convocação: MARIA JAMILE TELES DE MATOS MARTINS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para aquisição de medicamentos, materiais e insumos visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Serra Preta - BA. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo discriminar o valor de todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente inscritos no **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do participante conferir a exatidão dos seus dados nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de “pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- 3.10. A vedação a agente público do órgão ou entidade, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto unitário, conforme o caso, e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgão de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou grupo de itens.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O Termo de Referência informará o modo de disputa da licitação.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.12.1.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.12.1.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.12.1.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

6.12.1.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.13. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.13.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.13.2. empresas brasileiras;

6.13.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.13.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#);

6.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.14.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

6.14.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **15%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados de modo original ou cópia.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
 - 8.10.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 8.10.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o referido item.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 10.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 10.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

- 1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 1.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

1.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

1.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

1.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 14.1.5. fraudar a licitação
 - 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 14.4.1. Para as infrações em que o interessado deixe de entregar a documentação exigida para o certame, ou não entregue documento que tenha sido solicitado; quando não mantiver a proposta; ou quando não celebrar contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação se convocado dentro do prazo de validade da proposta, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as demais infrações a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através de protocolo no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Serra Preta - BA, localizado no endereço:



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

Avenida Dr. Liberalino Sales Gadelha – 69 – Centro – Serra Preta - BA, por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@serrapreta.ba.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município: [Diário Oficial SERRA PRETA \(transparenciaoficialba.com\)](#) e no endereço eletrônico Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
 - ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
 - ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
 - ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO CONSTITUCIONA;
 - ANEXO V- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
 - ANEXO VI– MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO;

Serra Preta - BA, 30 de Outubro de 2024.

MARIA JAMILE TELES DE MATOS MARTINS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO

SECRETARIA DEMANDANTE:	Secretaria Municipal de Serra Preta
Nº DFD:	010/2024

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

2. Registro de preço para contratação de empresa para a aquisição de medicamentos e material penso, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Serra Preta/BA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE I - ATENÇÃO BÁSICA					
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	P. Unitário	P. Total
1	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML, 30 ML - SOLUÇÃO ORAL/GOTAS	FRASCO	3.000		
2	ALBENDAZOL 40MG/ML, FRASCO COM 10ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	4.000		
3	AMBROXOL 6MG/ML ADULTO 100 ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3.000		
4	AMBROXOL 3MG/ML PEDIÁTRICO 100 ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.500		
5	AMOXICILINA 250MG/5ML FRASCO COM 60ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	4.000		
6	AMOXICILINA COM ÁCIDO CLAVULANICO 250+62,5MG/5ML, FR	FRASCO	2.000		
7	AMOXICILINA+CLAVULONATO 50MG/ML+12,5MG/ML 100ML	FRASCO	1.500		
8	AZITROMICINA 600MG - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2.000		
9	AZITROMICINA 900MG - DI-IDRATADO 900MG/ML 22,5ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2.000		
10	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML GOTAS	FRASCO	3.000		
11	BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML - SOL. 10 ML	FRASCO	5.000		
12	BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML - SOL. 20 ML	FRASCO	3.000		
13	CEFALEXINA 250MG/5ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3.000		
14	CEFADROXILA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FR 100ML	FRASCO	2.000		
15	CLOREXEDINE PVP 2,5% 10 ML - SOLUCAO OFTALMOLOGICA ESTERIL	FRASCO	300		



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

16	CLOTRIMAZOL 2\$ 20G CREME VAGINAL	BISNAGA	3.000		
17	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML FRASCO COM 100ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2.000		
18	DEXCLORFENIRAMINA, 0,4 MG/ML FRASCO COM 100 ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	3.000		
19	DICLOFENACO DE POTÁSSIO RESINATO 15MG/ML - SOL.FR. 20 ML	FRASCO	2.500		
20	DROPROPIZINA 1,5 MG/ ML XPE PED 120 ML + CP MED	FRASCO	2.000		
21	ESTRIOL 1 MG BIS. 50 GR + APLICADOR	TUBO	3.000		
22	ERITROMICINA ESTOL 250MG/5ML - 60ML	FRASCO	1.000		
23	FENOTEROL 0,2 MG/ML FR. COM 20 ML - SOL. ORAL PARA INALAÇÃO	FRASCO	900		
24	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML, FR. COM 130ML	FRASCO	3.000		
25	GEL HIDRATANTE INTRAVAGINAL VAGIDRAT COM 30G E 10 APLICADORES	FRASCO	900		
26	GLICERINA 12% FRASCO COM 500 ML	FRASCO	1.500		
27	HIDROCORTISONA 1% - CREME	TUBO	1.000		
28	HIDRÓXIDO ALUMÍNIO 30 MG/ML + MAGNÉSIO, HIDRÓXIDO 40 MG/ML 240ML	FRASCO	4.000		
29	IBUPROFENO 50 MG/ML FR COM 30 ML - SOL. ORAL/GOTAS	FRASCO	3.000		
30	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE 100MG FRASCO COM 5ML	FRASCO	1.500		
31	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	1.000		
32	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000		
33	INSULINA DETERMIR 100 U/ML- CAIXA COM 05 CANETAS	CANETA	600		
34	INSULINA GLULISINA 100UI/ML 3 ML CANETA INJETORA	CANETA	300		
35	INSULINA GLARGINA 100 U/ML SOL INJ CT 5 FA VD TRANS X 10 ML	CANETA	200		
36	INSULINA GLARGINA 100 U/ML SOL INJ CT 5 FA VD TRANS X 3 ML	CANETA	200		
37	ENOXAPARINA SODICA 20 MG SERINGA PREENCHIDA C/ 6 UNIDADES	CANETA	300		
38	ENOXAPARINA SODICA 40 MG SERINGA PREENCHIDA C/ 6 UNIDADES	CAIXA	150		
39	ENOXAPARINA SODICA 60 MG SERINGA PREENCHIDA C/ 6	CAIXA	500		



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

	UNIDADES				
40	ENOXAPARINA SODICA 80 MG SERINGA PREENCHIDA C/ 6 UNIDADES	CAIXA	500		
41	LACTULOSE, XAROPE 667MGLML FRASCO COM 120 ML	FRASCO	2.000		
42	LORATADINA 5MG/5ML, XAROPE 100ML	FRASCO	2.000		
43	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% FR COM 5ML - SOL. OFTALMICA ESTERIL	FRASCO	300		
44	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, SULFATO DE PSEUDOFEDRINA, GUAIFENESINA (0,4 + 4 + 20) MG/ML 120 ML	FRASCO	3.000		
45	MALEATO DE BRONFENIRAMINA, CLORIDRATO DE FENILEFRINA (2 + 2,5) MG/ML 20 ML	FRASCO	2.000		
46	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCO COM 10ML - SOL. ORAL/GOTAS	FRASCO	5.000		
47	METRONIDAZOL BENZOIL, 40MG\ML FR. COM 120ML - SUSP ORAL	FRASCO	5.000		
48	NITRATO DE MICONAZOL, TINIDAZOL 30 MG/G + 20 MG/G CREM VAG BG X 80 G + 14 APLIC	BISNAGA	1.500		
49	NISTATINA 1000000 UI/ML FR. COM 50ML - SOL. ORAL/GOTAS	FRASCO	2.000		
50	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL BISNAGA COM 50G	TUBO	5.000		
51	OLEO DE GIRASSOL DERMOPROTETOR A.G.E. 200 ML COM BICO DOSADOR	FRASCO	2.000		
52	OLEO DE GIRASSOL DERMOPROTETOR A.G.E. 100 ML COM BICO DOSADOR	FRASCO	2.000		
53	ÓLEO MINERAL PURO 100 ML.	FRASCO	1.000		
54	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL/GOTAS	FRASCO	4.000		
55	PREDNISONA, FOSFATO SÓDICO DE 3,0 MG/ML, FR COM 100 ML	FRASCO	2.000		
56	PROXIMETACAÍNA 0,5% FRASCO COM 5 ML - SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL	FRASCO	200		
57	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA DILUIÇÃO 27,9 G.	FRASCO	3.000		
58	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE - AEROSOL	FRASCO	2.000		
59	SALBUTAMOL, XAROPE 2MG/5ML FRASCO COM 100ML.	FRASCO	3.000		
60	SIMETICONA 75 MG/ML FRASCO COM 15 ML - SOLUCAO ORAL/ GOTAS	FRASCO	3.000		



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

61	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200+40MG/5ML - SUSP. ORAL.	FRASCO	1.500		
62	SULFATO FERROSO 125MG/ML - SOLUÇÃO ORAL.	FRASCO	3.000		
63	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	1.200		
64	TIOTROPIO 2,5 MCG/ DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 60 DOSES	FRASCO	1.000		

LOTE II - ATENÇÃO BÁSICA - INJETÁVEIS					
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	P. Unitário	P. Total
1	ACETATO DE OCTREOTIDA: LAR 30MG FR/AMP. + SER. PREENCH. 2,5ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO	SERINGA PREENCHIDA	3		
2	ACICLOVIR 250MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400		
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5000		
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500		
5	ADENOSINA 3MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800		
6	ADENOSINA 6MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800		
7	AFLIBERCEPTE, 40MG/ML SER. PREENCH. COM 0,278ML + AGULHA	SERINGA PREENCHIDA	12		
8	ALTEPLASE, 50 MG, PÓ 50 ML + DILUENTE	AMPOLA	10		
9	AMICACINA SÓDICA 250MG/ML 2ML IV/IM - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000		
10	AMICACINA SÓDICA 50MG/ML IV/IM 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000		
11	AMINOFILINA 24MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000		
12	AMIODARONA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000		
13	AMPICILINA SÓDICA 1G FRASCO - AMPOLA - PÓ PARA SOL INJ.	AMPOLA	3.000		
14	AMPICILINA SÓDICA 500MG FR - AMP - PÓ PARA SOL. INJ.	AMPOLA	3000		
15	ATROPINA 0,25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2000		
16	ATROPINA 00,50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000		
17	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI - PÓ PARA SUSP INJ	AMPOLA	1.000		
18	BENZILPENICILINA PROCAÍNA	AMPOLA	3.000		



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

	300.000 UI + BENZILP POTÁSSICA 100.000 UI - PÓ PARA SUSP. INJ				
19	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ PARA SUSP. INJ	AMPOLA	5.000		
20	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - PÓ PARA SUSP. INJ	AMPOLA	3500		
21	CEFEPINA 1G FRASCO - AMPOLA - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1200		
22	CEFEPINA 2G FRASCO - AMPOLA - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	700		
23	CEFTRIAXONA 1G FRASCO- AMPOLA- PÓ PARA SOL INJ E. V	AMPOLA	5.000		
24	CEFTRIAXONA 1G FRASCO- AMPOLA- PÓ PARA SOL INJ I.M	AMPOLA	2.000		
25	CETOPROFENO 100MG FRASCO AMP - PÓ PARA SOL. INJ E.V.	AMPOLA	4.000		
26	CETOPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M.	AMPOLA	5.000		
27	CIMETIDINA 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000		
28	CIPROFLOXACINO 200MG/ML - SOL INJ, EM BOLSA 100ML	AMPOLA	1300		
29	CIPROFLOXACINO 400MG/ML - SOL INJ, EM BOLSA 200ML	AMPOLA	1.000		
30	CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA DE 2ML - SOL INJ	AMPOLA	1.500		
31	CLONIDINA 150MCG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500		
32	CLORANFENICOL 1G FRASCO - AMPOLA - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000		
33	COMPLEXO B 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5.000		
34	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000		
35	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5.000		
36	DIMENIDRATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML (FRUTOSE) - EV - SOL. INJ	AMPOLA	4.000		
37	DIMENIDRATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML IM - SOL INJ	AMPOLA	3.000		
38	DIPIRONA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	15.000		
39	DOBUTAMINA 250MG/20ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1500		
40	DOPAMINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, AMPOLA 10ML - SOL INJ	AMPOLA	1000		



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

41	ENOXAPARINA 20MG - SOL INJ - AMPOLA - CAIXA COMPLETA	AMPOLA	500		
42	ENOXAPARINA 40MG - SOL INJ - AMPOLA - CAIXA COMPLETA	AMPOLA	600		
43	ENOXAPARINA 60MG - SOL INJ - AMP - CAIXA COMPLETA	AMPOLA	1000		
44	ENOXAPARINA 80MG - SOL INJ - AMPOLA - CAIXA COMPLETA	AMPOLA	1000		
45	EPINEFRINA 1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3000		
46	ERGOMETRINA 0,2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600		
47	ERITROPOETINA HUMANA 4.000 - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300		
48	ETILEFRINA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	900		
49	FITOMENADIONA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600		
50	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML - SOL INJ	AMPOLA	4.000		
51	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML - SOL INJ	AMPOLA	10.000		
52	FUROSEMIDA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4.000		
53	GENTAMICINA SULFATO 80MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500		
54	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3000		
55	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML - SOL INJ	AMPOLA	2.000		
56	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3000		
57	HEPARINA SÓDICA 5000UI 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800		
58	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1200		
59	HIDROCORTISONA 100MG FR- AMPOLA - PÓ PARA SOL INJ	AMPOLA	3500		
60	HIDROCORTISONA 500MG FR - AMP - PÓ PARA SOL. INJ	AMPOLA	5.000		
61	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO (D) 300MCG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150		
62	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML FR 10ML - SOL INJ	AMPOLA	2.000		
63	INSULINA HUMANA REGULAR 10 100UI/ML FR 10ML - SOL. INJ	AMPOLA	2000		
64	LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 0,005MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500		
65	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRICTOR FR 20 ML- AMP -SOL. INJ	AMPOLA	1.000		



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

66	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR FR 20ML - AMP - SOL INJ	AMPOLA	1000		
67	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3000		
68	LIDOCAÍNA 5% + GLICOSE 7,5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000		
69	MEDROXPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML - SOL INJ	AMPOLA	3000		
70	MEROPENEM: 1G PÓ SOL INJ IV CX 10 FA VD TRANS X 50M	AMPOLA	600		
71	Meropeném 500mg Pó para Solução Injetável com 1 Frasco Ampola Sem Diluente	AMPOLA	500		
72	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5000		
73	METOPROLOL 1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300		
74	METRONIDAZOL 5MG/ML 10ML - SOLUÇÃO INJ EM BOLSA	AMPOLA	3.000		
75	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000		
76	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000		
77	NORETISTERONA 50 MG + ESTRADIOL 5MG - AMPOLA - SOL INJ	AMPOLA	3000		
78	OCITOCINA 5UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500		
79	OMEPRAZOL 40MG FR AMPA - PÓ PARA SOL INJ	AMPOLA	1.500		
80	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG/ML 2ML SOL. INJ	AMPOLA	3.000		
81	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML 2ML SOL. INJ	AMPOLA	1.500		
82	OXACILINA 500MG FRASCO AMPOLA - PÓ PARA SOL INJ	AMPOLA	3.000		
83	PENTOXIFILINA 20MG/ML - SOL. INJ - AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	600		
84	RANIBIZUMABE 10 MG/ML SOL INJ CT 1 FA VD INC X 0,23 ML + AGU C/ FILTRO (OBS. MEDICAMENTO PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.)	SOL. INJ	10		
85	SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO 100MG/5ML, - SOL INJ E. V	AMPOLA	600		
86	SEMA GLUTIDA: 1,34 MG/ML SOL INJ CT X 1 CAR VD TRANS X 3 ML + 1 SIST APLIC PLAS (DOSES 1 MG) + 4 AGULHAS	SERINGA PREENCHIDA	200		
87	SEMA GLUTIDA: 1,34 MG/ML SOL INJ CT X 1 CAR VD TRANS X 1,5 ML + 1	SERINGA PREENCHIDA	200		



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

	SIST APLIC PLAS (DOSES 0,25MG E 0,5MG) + 6 AGULHAS	A			
88	SUCCINATO SÓDICO METILPREDNISOLONA INJ + DIL 40MG	AMPOLA	500		
89	SUCCINATO SÓDICO METILPREDNISOLONA INJ+ DI 125MG	AMPOLA	600		
90	SUCCINATO SÓDICO METILPREDNISOLONA INJ + DIL - 500MG	AMPOLA	600		
91	SUCCINILCOLINA 100MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600		
92	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000		
93	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200		
94	TENECTEPLASE 50 MG PO LIOF INJ CT FA + SER INJ DIL X 8 ML + ADAPTADOR + AGULHA (OBS. MEDICAMENTO QUE COMPOE O ELENCO DE URGENCIA EEMERGENCIA (SAMU)	AMPOLA	5		
95	TENECTEPLASE 40 MG PO LIOF INJ CT FA + SER INJ DIL X 8 ML + ADAPTADOR + AGULHA (OBS. MEDICAMENTO QUE COMPOE O ELENCO DE URGENCIA E EMERGÊNCIA(SAMU)	AMPOLA	5		
96	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML - SOL INJ	AMPOLA	4.000		
97	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML - SOL INJ	AMPOLA	5.000		
98	FUROSEMIDA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4.000		
99	GENTAMICINA SULFATO 80MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500		
100	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000		
101	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML - SOL INJ	AMPOLA	2.000		
102	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000		
103	HEPARINA SÓDICA 5000UI 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800		
104	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.200		
105	HIDROCORTISONA 100MG FR- AMPOLA - PÓ PARA SOL INJ	AMPOLA	3.500		
106	HIDROCORTISONA 500MG FR - AMP - PÓ PARA SOL. INJ	AMPOLA	5.000		
107	MEDROXPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML - SOL INJ	AMPOLA	3.000		



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

108	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.500		
109	METOPROLOL 1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300		
110	METRONIDAZOL 5MG/ML 10ML - SOLUÇÃO INJ EM BOLSA	AMPOLA	3.000		
111	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000		
112	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000		
113	NORETISTERONA 50 MG + ESTRADIOL 5MG - AMPOLA - SOL INJ	AMPOLA	3.000		
114	OCITOCINA 5UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500		
115	OMEPRAZOL 40MG FR AMPA - PÓ PARA SOL INJ	AMPOLA	1.500		
116	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG/ML 2ML SOL. INJ	AMPOLA	1.500		
117	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML 2ML SOL. INJ	AMPOLA	1.500		
118	OXACILINA 500MG FRASCO AMPOLA - PÓ PARA SOL INJ	AMPOLA	3.000		
119	PENTOXIFILINA 20MG/ML - SOL. INJ - AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	600		
120	SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO 100MG/5ML, - SOL INJ E. V	AMPOLA	600		
121	SUCCINATO SÓDICO METILPREDNISOLONA INJ + DIL 40MG	AMPOLA	500		
122	SUCCINATO SÓDICO METILPREDNISOLONA INJ+ DI 125MG	AMPOLA	600		
123	SUCCINATO SÓDICO METILPREDNISOLONA INJ + DIL - 500MG	AMPOLA	600		
124	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000		
125	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200		
126	TENOXICAM, PO LIOFILIZADO 20MG FRANCO - AMPOLA - SOL INJ	AMPOLA	500		
127	TENOXICAM, PO LIOFILIZADO 40MG FRANCO - AMP - SOL INJ	AMPOLA	500		
128	TERBUTALINA 0,5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000		



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

LOTE III - FRALDA DESCARTAVEL- ABSORVENTE					
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	P. Unitário	P. Total
1	ABSORVENTE DESCARTÁVEL PARA USO EM ADULTO, PARA INCONTINÊNCIA, PÓS PARTO, PÓS OPERATÓRIO, COM CANAIS ANTIVAZAMENTO, CAMADA INTERNA COM GEL E POLPA DE CELULOSE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, CELULOSE, POLIACRILATO DE SÓDIO, POLIETILENO, ATÓXICOS EM CONTATO COM A PELE (PCT/20)	PCT	1.200		
2	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P, PACOTE C/ 15 UNIDADES: (O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO APÓS TRES DIAS CORRIDOS)	PACOTE	600		
3	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M, PACOTE C/ 15 UNIDADES	PACOTE	1200		
4	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G, PACOTE C/ 15 UNIDADES: (O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO APÓS TRES DIAS CORRIDOS)	PACOTE	1800		
5	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO GG, PACOTE C/ 15 UNIDADES: (O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO APÓS TRES DIAS CORRIDOS)	PACOTE	1200		
6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P, PACOTE C/ 28 UNIDADES: (O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO APÓS TRES DIAS CORRIDOS)	PACOTE	1000		
7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M, PACOTE C/ 28 UNIDADES: (O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO APÓS TRES DIAS CORRIDOS)	PACOTE	1500		
8	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G, PACOTE C/ 25 UNIDADES: (O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO APÓS TRES DIAS CORRIDOS)	PACOTE	1200		
9	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EG, PACOTE C/ 20 UNIDADES: (O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO APÓS TRES DIAS CORRIDOS)	PACOTE	800		



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

10	FRALDA DESCARTÁVEL PARA RN PACOTE C/ 38 UNIDADES:(O VENCEDOR DO LOTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NO PRAZO DE TRES DIAS CORRIDOS)	PACOTE	600		
11	LENÇO HUMEDECIDOS PACOTE C/ 96 UNIDADES	PACOTE	1.000		

LOTE IV - MEDICAMENTO CONTROLADO - COMPRIMIDO					
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	P. Unitário	P. Total
1	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMP	20.000		
2	ALPRAZOLAM 1MG 30 COMPRIMIDOS	COMP	7.000		
3	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	45000		
4	AMITRIPTILINA 75MG	COMP	6.000		
5	ARIPIPRAZOL 10MG 30 COMPRIMIDOS	COMP	12000		
6	BIPERIDENO 2MG	COMP	40.000		
7	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG	COMP	20.000		
8	BUSPIRONA 5MG COMP	COMP	6000		
9	BROMAZEPAN 3 MG	COMP	15.000		
10	BROMAZEPAN 6 MG	COMP	15.000		
11	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	40.000		
12	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	20.000		
13	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	12.000		
14	CARBIDOPA, LEVODOPA (25 + 250) MG COM CT BL AL AL X 24	COMP	10000		
15	LEVODOPA, CLORIDRATO DE BENSERAZIDA (200 + 50) MG	COMP	12000		
16	LEVODOPA, CLORIDRATO DE BENSERAZIDA (100 + 25) MG	COMP	12.000		
17	CARBONATO LITÍUM 300MG	COMP	30.000		
18	CITALOPRAM 20MG	COMP	20.000		
19	CLOBAZAM 10MG COMP	COMP	10.000		
20	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	20000		
21	CLOXAZOLAM 2MG COMP	COMP	15000		
22	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	25.000		
23	CLONAZEPAM 2MG	COMP	20.000		
24	CLONAZEPAN 2,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.200		
25	CLOZAPINA 100MG COMP C/ 30	COMP	3.000		
26	CLORIDRATO DE BUPROPIONA	COMP	7.000		



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

	150MG 60 COMPRIMIDOS				
27	CLORIDRATO DE METILFENIDRATO 10MG	COMP	4.000		
28	CLORIDRATO DE METILFENIDRATO 20MG	COMP	4000		
29	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	COMP	5.000		
30	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG 30 CÁPSULAS	CÁPSULA	8.000		
31	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG COMP	COMP	8.000		
32	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	20.000		
33	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	25.000		
34	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.200		
35	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1,0MG 30 COMPRIMIDOS	COMP	3.000		
36	DIAZEPAM 10MG	COMP	45.000		
37	DIAZEPAM 5MG	COMP	45.000		
38	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMP	15.000		
39	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMP	30000		
40	ESTAZOLAM 2MG COMP C/ 20	COMP	6000		
41	FENITOINA 100MG	COMP	30000		
42	FENOBARBITAL 100MG	COMP	30.000		
43	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML - SOLUÇÃO ORAL/GOTAS	FRASCO	1500		
44	FLUOXETINA 20MG	COMP	35000		
45	FLUOXETINA 20MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1000		
46	FUMARATO DE QUATIAPINA 100 MG	COMP	2000		
47	FUMARATO DE QUATIAPINA 200 MG	COMP	2000		
48	FUMARATO DE QUATIAPINA 300 MG	COMP	3000		
49	GABAPETINA 600 MG	COMP	2.000		
50	GABAPETINA 300 MG	COMP	2.000		
51	HALOPERIDOL 1MG	COMP	25.000		
52	HALOPERIDOL 2MG/ ML 20ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.500		
53	HALOPERIDOL 5MG	COMP	30.000		
54	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMP	12000		
55	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMP	15.000		
56	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	800		
57	MIRTAZAPINA 15MG COMP C/ 30	CAIXA	4.000		
58	MISOPROSTOL 200 MCG	COMP	300		
59	NORTRIPTILINA 25MG	COMP	25000		



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

60	NORTRIPTILINA 50MG	COMP	15.000		
61	NORTRIPTILINA 75MG	COMP	25.000		
62	OLANZAPINA 10MG COMP C/ 30	CAIXA	600		
63	OXALATO DE ESCUTALOPRAM 10MG COMP C/ 30	COMP	3000		
64	OXCARBAZEPINA 300MG	COMP	8.000		
65	OXCARBAZEPINA 600MG	COMP	6.000		
66	OXCARBAZEPINA 60MG/ML - SUSPENÇÃO ORAL	FRASCO	1200		
67	OXIBUTININA 1MG/ML 120 ML	FRASCO	3000		
68	PARACETAMOL+CODEÍNA COMP	COMP	15.000		
69	PAROXETINA 20MG COMP	COMP	6000		
70	PREGABALINA 75MG	COMP	15000		
71	PREGABALINA 150MG	COMP	6000		
72	RISPERIDONA 1MG	COMP	25000		
73	RISPERIDONA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.800		
74	RISPERIDONA 2MG	COMP	20.000		
75	RISPERIDONA 3MG	COMP	25.000		
76	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	COMP	25.000		
77	SULFATO DE MORFINA 10MG	COMP	1000		
78	SULFATO DE MORFINA 30MG	COMP	1.000		
79	SULPAN BROMAZEPAM 1mg + SULPIRIDA 25mg 20 CÁPSULAS	CÁPSULA	6.000		
80	TIORIDAZINA 50MG	COMP	8.000		
81	TIORIDAZINA 100MG	COMP	8.000		
82	TOPIRAMATO 50MG 60 COMPRIMIDOS	COMP	5.000		
83	TRAMADOL RETARD 100MG	COMP	1.500		
84	VALPROATO SÓDIO 250MG	COMP	12.000		
85	VALPROATO SÓDIO 500MG	COMP	12.000		
86	VALPROATO SÓDIO 250MG/5ML, 100ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2.000		
87	CLORIDRATO DE ZIPRASIDONA 40MG C/ 30 CÁPSULAS	CÁPSULA	3.000		
88	ZOLPICLONA 7,5MG COMP	COMP	3.000		
89	ZOLPIDEM 10MG COMP	COMP	5.000		

LOTE V- MEDICAMENTO CONTROLADO INJETÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500		



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

2	CLOPRIMAZINA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000		
3	DEXTROCETAMINA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300		
4	DIAZEPAN 10MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000		
5	ETOMIDATO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500		
6	FENITOINA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000		
7	FENOBARBITRAL 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500		
8	FLUMAZENIL 0,5 MG 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400		
9	HALOPERIDOL 5MGLML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.300		
10	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ ML - SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	10.000		
11	MIDAZOLAM 50 MG/10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000		
12	NALOXONA 0,4MG/1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000		
13	PETIDINA 50 MG/ML CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500		
14	PROPOFOL AMPOLA 10 MG/ML 20 ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	700		
15	ROCURÔNIO (SOLUÇÃO) 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400		
16	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600		
17	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	600		
18	SUXAMETÔNIO CLORETO 10 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	UND	400		
19	TIOPENTAL 0,5G - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	300		
20	TRAMADOL, 50MG/ML, 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	1.200		

LOTE VI - SOLUÇÕES E ANESTÉSICOS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ÁCIDO FOSFORICO 37%, CONTENDO 3 SERINGAS VISCOSIDADE ADEQUADA E PRESENÇA DE CORANTE AZUL, O QUE PERMITE APLICAÇÃO SEGURA, REDUZINDO O RISCO DE ESCOAMENTO E MELHOR VISUALIZAÇÃO DA REGIÃO A SER CONDICIONADA; GEL TIXOTRÓPICO.	UND	210		



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

2	ÁGUA OXIGENADA 1LT	UND	50		
3	ANESTÉSICO INJETÁVEL COM VASO LIDOCAINA 2% C/NOREPINEFRINA COM50 DLA	UND	300		
4	ANESTÉSICO INJETÁVEL SEM VASO LIDOCAINA 3% C/VASOCONSTRITORCOM 50 DLA	UND	200		
5	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 12G	CAIXA	30		
6	CLOREXIDINA 0,12% SOOML	FRASC	150		
7	CLORIDRATO DE ARTICAINA 4%/1:200	CAIXA	100		
8	CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM VASO CONSTRITOR (EPINEFRINA)	CAIXA	200		
9	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L. INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS	FR	180		
10	ENXAGUANTE BUCAL CLOREXIDINA 0,12% 1L: SABOR MENTA ANTISSEPTICO0,12%	FR	180		
11	EUGENOL 20ML	UND	210		
12	FIXADOR DENTAL CARESTREAM SOOML	UND	210		
13	FLUOR NEUTRO 200ML	FRASC	200		
14	GLUTARALDEIDOSOLUÇÃO 20MG SOOOML	GALÃO	30		
15	REVELADOR DENTAL CARESTREAM 500 ML	UND	180		
16	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOPARE C/10MLMAQUIRA	UND	210		

2.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 211/2024.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1 O fornecimento de medicamentos é enquadrado como continuado tendo em vista que a demanda por medicamentos, insumos e materiais para o atendimento das unidades de saúde é permanente e essencial para a continuidade dos serviços prestados à população, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a previsibilidade de consumo, a economia de escala obtida com contratos de longo prazo.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

3. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 056/2023, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico Estudo Técnico Preliminar.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Subcontratação

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela razão do objeto ser de pronta entrega, de forma que exigência de garantia onera desnecessariamente a presente contratação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Forma de seleção do fornecedor e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

Forma de fornecimento



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

7.3. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme ordem de fornecimento enviada ao futuro contratado.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.5. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.6. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.8. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- 7.13.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.15.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 7.17.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 7.18.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 7.19.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.19.1.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.20. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 7.20.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 7.20.2.** Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecidos pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 7.20.2.1.** A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham os balanços patrimoniais e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;
- 7.20.2.2.** As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;
- 7.20.2.3.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanços patrimoniais e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 7.20.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 7.20.2.5.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 7.20.2.6.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

7.21. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 7.21.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 7.21.1.1.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 7.21.2.** Autorização de Funcionamento da Empresa, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) em nome do licitante, com atividade específica do objeto da contratação, caso o licitante seja fabricante ou distribuidor atacadista;
- 7.21.3.** Certificados de registro dos produtos expedidos pelo Ministério da Saúde, podendo ser a publicação no Diário Oficial da União, o banco de dados da ANVISA ou o certificado, identificando o número do item correspondente;
- 7.21.4.** Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;
- 7.21.4.1.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos nos subitens anteriores, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolados no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento anterior;
- 7.21.5.** Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária em nome do licitante, dentro do prazo de validade.
- 7.21.6.** Certificado de Regularidade Técnica, com o respectivo responsável técnico, legalmente habilitado para o exercício das atividades a que se destina, no Conselho competente.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 8.1.** O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados da Ordem de Fornecimento em remessa parcelada.
- 8.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

8.3. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Secretaria de Saúde, localizada na Avenida Contorno – S/N – Distrito Bravo – Cidade: Serra Preta – BA – CEP: 44.660-000, conforme demanda da Secretaria de Saúde.

Garantia, manutenção e assistência técnica

8.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 9.2.1.** Gestão/Unidade: [...];
- 9.2.2.** Fonte de Recursos: [...];
- 9.2.3.** Programa de Trabalho: [...];
- 9.2.4.** Elemento de Despesa: [...];
- 9.2.5.** Plano Interno: [...];

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [línea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- 10.3.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.3.3.** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.3.4.** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. São obrigações da Contratante:

- 11.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 11.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 11.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 11.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 11.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 12.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
 - 12.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 12.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

razão da execução do contrato;

- 12.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 12.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.7. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

13.DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

13.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8. O fiscal anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.10. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.13. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.13.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

GESTÃO CONTRATUAL

13.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

13.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

14.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

14.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

14.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 14.11.1.** o prazo de validade;
- 14.11.2.** a data da emissão;
- 14.11.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 14.11.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 14.11.5.** o valor a pagar; e
- 14.11.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

14.14. A Administração deverá realizar consultar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.15. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA -IBGE* de correção monetária.

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

14.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Serra Preta – BA, 15 de Outubro de 2024.

MARIA MARGARETE BRITO MARTINS



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. DIAGNÓSTICO INICIAL E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a pretensa contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, nos moldes normativos da Lei nº 14.133 e demais legislações sobre as matérias aqui tratadas.

Este estudo serve essencialmente para análise de viabilidade de aquisição de medicamentos e produtos correlatos, para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município, constituindo um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos nas Unidades de Saúde, capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população do município.

A aquisição pretende promover o abastecimento regular das Unidades de Saúde, dispondo de todos os recursos necessários para o atendimento à população. A presente demanda está diretamente relacionada ao intuito de garantir a qualidade e eficiência na prestação de serviços à população atendida, garantindo uma assistência integral aos pacientes. A Secretaria Municipal de Saúde tem por finalidade formular e executar as Políticas e Programas de Saúde Pública do Município, visando a melhoria da qualidade da assistência à saúde dos munícipes, agregando e ampliando as ações de prevenção, promoção e proteção à saúde dos cidadãos e, para isso, torna-se imprescindível a referida aquisição de medicamentos e correlatos.

O desabastecimento de medicamentos compromete a segurança do processo assistencial, podendo haver um agravamento dos problemas de saúde, gerando internações e prejuízos na qualidade de vida dos cidadãos e conseqüentemente gastos públicos que podem ser evitados.

Atualmente, as contratações desses medicamentos e insumos vêm sendo realizadas através de pregão eletrônico – SRP. Ademais, no momento alguns medicamentos e insumos correlatos não possuem contrato ou ata vigente no município. Portanto, é necessário a realização de uma nova contratação para reposição de estoque além de proporcionar melhor atendimento à população, bem como ampliar o acesso ao serviço e atender a demanda com resolutividade, suprimindo as necessidades das Unidades de Saúde do município.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A necessidade de aquisição de medicamentos, materiais e insumos necessários para a operacionalização das unidades de saúde do município, conforme descrito, está integralmente alinhada com as disposições estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município de Serra Preta-Ba. Desde o planejamento prévio, essas ações foram consideradas como parte essencial das prioridades e metas estabelecidas para o exercício financeiro, visando à melhoria da saúde municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de fornecimento de medicamentos, insumos e materiais para o atendimento das unidades de saúde, os requisitos mínimos devem assegurar a qualidade, a conformidade com as normas sanitárias, e a regularidade no abastecimento dos itens essenciais ao funcionamento das unidades. Assim, destacam-se os seguintes requisitos:

1. **Conformidade com Normas Técnicas:** Todos os medicamentos, insumos e materiais devem estar em conformidade com as regulamentações da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e demais órgãos competentes, devendo ser apresentados os respectivos registros e certificações, quando aplicável.

2. **Validade e Armazenamento:** Os produtos devem ser entregues com prazo de validade adequado, não inferior a 12 meses, salvo exceções justificadas em função da natureza do item. O armazenamento e o transporte devem seguir as condições exigidas para cada tipo de produto, garantindo a integridade e segurança até a entrega.

3. **Embalagem e Rotulagem:** Todos os medicamentos e insumos devem ser devidamente embalados e rotulados conforme as normas vigentes, contendo informações claras sobre a composição, lote, validade, condições de armazenamento e fabricante.

4. **Regularidade e Frequência de Entrega:** A entrega dos materiais deve ser feita de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades de saúde, garantindo o fornecimento contínuo e evitando a interrupção dos serviços. A frequência e quantidade de entregas deverão ser definidas em cronograma acordado com a administração municipal.

5. **Substituição de Produtos:** Em caso de defeito, irregularidade ou vencimento precoce dos medicamentos e materiais, a empresa contratada deve realizar a substituição dos itens em prazo máximo de 24 horas, sem ônus adicional para a administração.

6. **Garantia de Quantitativos:** A empresa deverá garantir a disponibilidade dos itens em quantidade suficiente para atender às necessidades especificadas, com a possibilidade de ajustes conforme variações de demanda, sempre respeitando os limites contratuais.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

14.25. 7. Local e prazo de Entrega: O fornecedor deverá efetuar a entrega na Secretaria de Saúde, localizada na Avenida Contorno – S/N – Distrito Bravo – Cidade: Serra Preta – BA – CEP: 44.660-000, conforme demanda da Secretaria de Saúde.

8. Capacidade Técnica: A empresa deve comprovar capacidade técnica para o fornecimento dos itens, incluindo experiência anterior em contratos similares, estrutura logística compatível e equipe qualificada para garantir a correta manipulação e entrega dos produtos contratados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMORIAL DE CÁLCULO

Os quantitativos dos medicamentos foram definidos de acordo com os processos dos anos anteriores, 2021 – Pregão Eletrônico – 009-2021. 2022 – Pregão Eletrônico-009-2022. 2023 – Pregão Eletrônico – 006-2023. 2024 – Pregão Eletrônico – 016-2023, bem como a projeção da contratação para o ano de 2025. Segue tabela dos quantitativos a serem contratado:

LOTE I - ATENÇÃO BÁSICA			
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
1	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML, 30 ML - SOLUÇÃO ORAL/GOTAS	FRASCO	3.000
2	ALBENDAZOL 40MG/ML, FRASCO COM 10ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	4.000
3	AMBROXOL 6MG/ML ADULTO 100 ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3.000
4	AMBROXOL 3MG/ML PEDIÁTRICO 100 ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.500
5	AMOXICILINA 250MG/5ML FRASCO COM 60ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	4.000
6	AMOXICILINA COM ÁCIDO CLAVULANICO 250+62,5MG/5ML, FR	FRASCO	2.000
7	AMOXICILINA+CLAVULONATO 50MG/ML+12,5MG/ML 100ML	FRASCO	1.500
8	AZITROMICINA 600MG - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2.000
9	AZITROMICINA 900MG - DI-IDRATADO 900MG/ML 22,5ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2.000
10	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML GOTAS	FRASCO	3.000
11	BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML - SOL. 10 ML	FRASCO	5.000
12	BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML - SOL. 20 ML	FRASCO	3.000



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

13	CEFALEXINA 250MG/5ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3.000
14	CEFADROXILA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FR 100ML	FRASCO	2.000
15	CLOREXEDINE PVP 2,5% 10 ML - SOLUCAO OFTALMOLOGICA ESTERIL	FRASCO	300
16	CLOTRIMAZOL 2\$ 20G CREME VAGINAL	BISNAGA	3.000
17	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML FRASCO COM 100ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2.000
18	DEXCLORFENIRAMINA, 0,4 MG/ML FRASCO COM 100 ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	3.000
19	DICLOFENACO DE POTÁSSIO RESINATO 15MG/ML - SOL.FR. 20 ML	FRASCO	2.500
20	DROPROPIZINA 1,5 MG/ ML XPE PED 120 ML + CP MED	FRASCO	2.000
21	ESTRIOL 1 MG BIS. 50 GR + APLICADOR	TUBO	3.000
22	ERITROMICINA ESTOL 250MG/5ML - 60ML	FRASCO	1.000
23	FENOTEROL 0,2 MG/ML FR. COM 20 ML - SOL. ORAL PARA INALAÇÃO	FRASCO	900
24	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML, FR. COM 130ML	FRASCO	3.000
25	GEL HIDRATANTE INTRAVAGINAL VAGIDRAT COM 30G E 10 APLICADORES	FRASCO	900
26	GLICERINA 12% FRASCO COM 500 ML	FRASCO	1.500
27	HIDROCORTISONA 1% - CREME	TUBO	1.000
28	HIDRÓXIDO ALUMÍNIO 30 MG/ML + MAGNÉSIO, HIDRÓXIDO 40 MG/ML 240ML	FRASCO	4.000
29	IBUPROFENO 50 MG/ML FR COM 30 ML - SOL. ORAL/GOTAS	FRASCO	3.000
30	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE 100MG FRASCO COM 5ML	FRASCO	1.500
31	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	1.000
32	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000
33	INSULINA DETERMIR 100 U/ML- CAIXA COM 05 CANETAS	CANETA	600
34	INSULINA GLULISINA 100UI/ML 3 ML CANETA INJETORA	CANETA	300
35	INSULINA GLARGINA 100 U/ML SOL INJ CT 5 FA VD TRANS X 10 ML	CANETA	200
36	INSULINA GLARGINA 100 U/ML SOL INJ CT 5 FA VD TRANS X 3 ML	CANETA	200
37	ENOXAPARINA SODICA 20 MG SERINGA PREENCHIDA C/ 6	CANETA	300



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

	UNIDADES		
38	ENOXAPARINA SODICA 40 MG SERINGA PREENCHIDA C/ 6 UNIDADES	CAIXA	150
39	ENOXAPARINA SODICA 60 MG SERINGA PREENCHIDA C/ 6 UNIDADES	CAIXA	500
40	ENOXAPARINA SODICA 80 MG SERINGA PREENCHIDA C/ 6 UNIDADES	CAIXA	500
41	LACTULOSE, XAROPE 667MGLML FRASCO COM 120 ML	FRASCO	2.000
42	LORATADINA 5MG/5ML, XAROPE 100ML	FRASCO	2.000
43	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% FR COM 5ML - SOL. OFTALMICA ESTERIL	FRASCO	300
44	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, SULFATO DE PSEUDOEFEDRINA, GUAIFENESINA (0,4 + 4 + 20) MG/ML 120 ML	FRASCO	3.000
45	MALEATO DE BRONFENIRAMINA, CLORIDRATO DE FENILEFRINA (2 + 2,5) MG/ML 20 ML	FRASCO	2.000
46	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCO COM 10ML - SOL. ORAL/GOTAS	FRASCO	5.000
47	METRONIDAZOL BENZOIL, 40MG\ML FR. COM 120ML - SUSP ORAL	FRASCO	5.000
48	NITRATO DE MICONAZOL, TINIDAZOL 30 MG/G + 20 MG/G CREM VAG BG X 80 G + 14 APLIC	BISNAGA	1.500
49	NISTATINA 1000000 UI/ML FR. COM 50ML - SOL. ORAL/GOTAS	FRASCO	2.000
50	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL BISNAGA COM 50G	TUBO	5.000
51	OLEO DE GIRASSOL DERMOPROTETOR A.G.E. 200 ML COM BICO DOSADOR	FRASCO	2.000
52	OLEO DE GIRASSOL DERMOPROTETOR A.G.E. 100 ML COM BICO DOSADOR	FRASCO	2.000
53	ÓLEO MINERAL PURO 100 ML.	FRASCO	1.000
54	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL/GOTAS	FRASCO	4.000
55	PREDNISONA, FOSFATO SÓDICO DE 3,0 MG/ML, FR COM 100 ML	FRASCO	2.000
56	PROXIMETACAÍNA 0,5% FRASCO COM 5 ML - SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL	FRASCO	200
57	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA DILUIÇÃO 27,9 G.	FRASCO	3.000
58	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE - AEROSSOL	FRASCO	2.000



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

59	SALBUTAMOL, XAROPE 2MG/5ML FRASCO COM 100ML.	FRASCO	3.000
60	SIMETICONA 75 MG/ML FRASCO COM 15 ML - SOLUCAO ORAL/ GOTAS	FRASCO	3.000
61	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200+40MG/5ML - SUSP. ORAL.	FRASCO	1.500
62	SULFATO FERROSO 125MG/ML - SOLUÇÃO ORAL.	FRASCO	3.000
63	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	1.200
64	TIOTROPIO 2,5 MCG/ DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 60 DOSES	FRASCO	1.000

LOTE II - ATENÇÃO BÁSICA - INJETÁVEIS

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
1	ACETATO DE OCTREOTIDA: LAR 30MG FR/AMP. + SER. PREENCH. 2,5ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO	SERINGA PREENCHIDA	3
2	ACICLOVIR 250MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5000
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500
5	ADENOSINA 3MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800
6	ADENOSINA 6MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800
7	AFLIBERCEPTE, 40MG/ML SER. PREENCH. COM 0,278ML + AGULHA	SERINGA PREENCHIDA	12
8	ALTEPLASE, 50 MG, PÓ 50 ML + DILUENTE	AMPOLA	10
9	AMICACINA SÓDICA 250MG/ML 2ML IV/IM - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000
10	AMICACINA SÓDICA 50MG/ML IV/IM 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000
11	AMINOFILINA 24MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000
12	AMIODARONA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000
13	AMPICILINA SÓDICA 1G FRASCO - AMPOLA - PÓ PARA SOL INJ.	AMPOLA	3.000
14	AMPICILINA SÓDICA 500MG FR - AMP - PÓ PARA SOL. INJ.	AMPOLA	3000
15	ATROPINA 0,25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2000



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

16	ATROPINA 00,50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000
17	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI - PÓ PARA SUSP INJ	AMPOLA	1.000
18	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILP POTÁSSICA 100.000 UI - PÓ PARA SUSP. INJ	AMPOLA	3.000
19	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ PARA SUSP.INJ	AMPOLA	5.000
20	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - PÓ PARA SUSP. INJ	AMPOLA	3500
21	CEFEPINA 1G FRASCO - AMPOLA - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1200
22	CEFEPINA 2G FRASCO - AMPOLA - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	700
23	CEFTRIAXONA 1G FRASCO- AMPOLA- PÓ PARA SOL INJ E. V	AMPOLA	5.000
24	CEFTRIAXONA 1G FRASCO- AMPOLA- PÓ PARA SOL INJ I.M	AMPOLA	2.000
25	CETOPROFENO 100MG FRASCO AMP - PÓ PARA SOL. INJ E.V.	AMPOLA	4.000
26	CETOPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M.	AMPOLA	5.000
27	CIMETIDINA 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000
28	CIPROFLOXACINO 200MG/ML - SOL INJ, EM BOLSA 100ML	AMPOLA	1300
29	CIPROFLOXACINO 400MG/ML - SOL INJ, EM BOLSA 200ML	AMPOLA	1.000
30	CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA DE 2ML - SOL INJ	AMPOLA	1.500
31	CLONIDINA 150MCG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
32	CLORANFENICOL 1G FRASCO - AMPOLA - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000
33	COMPLEXO B 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5.000
34	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000
35	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5.000
36	DIMENIDRATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML (FRUTOSE) - EV - SOL. INJ	AMPOLA	4.000
37	DIMENIDRATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML IM - SOL INJ	AMPOLA	3.000
38	DIPIRONA 500MG/ML - SOLUÇÃO	AMPOLA	15.000



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

	INJETÁVEL		
39	DOBUTAMINA 250MG/20ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1500
40	DOPAMINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, AMPOLA 10ML - SOL INJ	AMPOLA	1000
41	ENOXAPARINA 20MG - SOL INJ - AMPOLA - CAIXA COMPLETA	AMPOLA	500
42	ENOXAPARINA 40MG - SOL INJ - AMPOLA - CAIXA COMPLETA	AMPOLA	600
43	ENOXAPARINA 60MG - SOL INJ - AMP - CAIXA COMPLETA	AMPOLA	1000
44	ENOXAPARINA 80MG - SOL INJ - AMPOLA - CAIXA COMPLETA	AMPOLA	1000
45	EPINEFRINA 1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3000
46	ERGOMETRINA 0,2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600
47	ERITROPOETINA HUMANA 4.000 - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300
48	ETILEFRINA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	900
49	FITOMENADIONA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600
50	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML - SOL INJ	AMPOLA	4.000
51	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML - SOL INJ	AMPOLA	10.000
52	FUROSEMIDA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4.000
53	GENTAMICINA SULFATO 80MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500
54	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3000
55	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML - SOL INJ	AMPOLA	2.000
56	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3000
57	HEPARINA SÓDICA 5000UI 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800
58	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1200
59	HIDROCORTISONA 100MG FR-AMPOLA - PÓ PARA SOL INJ	AMPOLA	3500
60	HIDROCORTISONA 500MG FR - AMP - PÓ PARA SOL. INJ	AMPOLA	5.000
61	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO (D) 300MCG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150
62	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML FR 10ML - SOL INJ	AMPOLA	2.000
63	INSULINA HUMANA REGULAR 10 100UI/ML FR 10ML - SOL. INJ	AMPOLA	2000



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

64	LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 0,005MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500
65	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRICTOR FR 20 ML- AMP -SOL. INJ	AMPOLA	1.000
66	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR FR 20ML - AMP - SOL INJ	AMPOLA	1000
67	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3000
68	LÍDOCAÍNA 5% + GLICOSE 7,5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000
69	MEDROXPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML - SOL INJ	AMPOLA	3000
70	MEROPENEM: 1G PÓ SOL INJ IV CX 10 FA VD TRANS X 50M	AMPOLA	600
71	Meropeném 500mg Pó para Solução Injetável com 1 Frasco Ampola Sem Diluyente	AMPOLA	500
72	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5000
73	METOPROLOL 1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300
74	METRONIDAZOL 5MG/ML 10ML - SOLUÇÃO INJ EM BOLSA	AMPOLA	3.000
75	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000
76	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000
77	NORETISTERONA 50 MG + ESTRADIOL 5MG - AMPOLA - SOL INJ	AMPOLA	3000
78	OCITOCINA 5UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500
79	OMEPRAZOL 40MG FR AMPA - PÓ PARA SOL INJ	AMPOLA	1.500
80	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG/ML 2ML SOL. INJ	AMPOLA	3.000
81	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML 2ML SOL. INJ	AMPOLA	1.500
82	OXACILINA 500MG FRASCO AMPOLA - PÓ PARA SOL INJ	AMPOLA	3.000
83	PENTOXIFILINA 20MG/ML - SOL. INJ - AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	600
84	RANIBIZUMABE 10 MG/ML SOL INJ CT 1 FA VD INC X 0,23 ML + AGU C/ FILTRO (OBS. MEDICAMENTO PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.)	SOL. INJ	10
85	SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO 100MG/5ML, - SOL INJ E. V	AMPOLA	600
86	SEMA GLUTIDA: 1,34 MG/ML SOL INJ	SERINGA	200



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

	CT X 1 CAR VD TRANS X 3 ML + 1 SIST APLIC PLAS (DOSES 1 MG) + 4 AGULHAS	PREENCHIDA	
87	SEMAGLUTIDA: 1,34 MG/ML SOL INJ CT X 1 CAR VD TRANS X 1,5 ML + 1 SIST APLIC PLAS (DOSES 0,25MG E 0,5 MG) + 6 AGULHAS	SERINGA PREENCHIDA	200
88	SUCCINATO SÓDICO METILPREDNISOLONA INJ + DIL 40MG	AMPOLA	500
89	SUCCINATO SÓDICO METILPREDNISOLONA INJ+ DI 125MG	AMPOLA	600
90	SUCCINATO SÓDICO METILPREDNISOLONA INJ + DIL - 500MG	AMPOLA	600
91	SUCCINILCOLINA 100MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600
92	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000
93	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200
94	TENECTEPLASE 50 MG PO LIOF INJ CT FA + SER INJ DIL X 8 ML + ADAPTADOR + AGULHA (OBS. MEDICAMENTO QUE COMPOE O ELENCO DE URGENCIA EEMERGENCIA (SAMU)	AMPOLA	5
95	TENECTEPLASE 40 MG PO LIOF INJ CT FA + SER INJ DIL X 8 ML + ADAPTADOR + AGULHA (OBS. MEDICAMENTO QUE COMPOE O ELENCO DE URGENCIA E EMERGÊNCIA(SAMU)	AMPOLA	5
96	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML - SOL INJ	AMPOLA	4.000
97	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML - SOL INJ	AMPOLA	5.000
98	FUROSEMIDA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4.000
99	GENTAMICINA SULFATO 80MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500
100	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000
101	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML - SOL INJ	AMPOLA	2.000
102	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000
103	HEPARINA SÓDICA 5000UI 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800
104	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.200
105	HIDROCORTISONA 100MG FR-	AMPOLA	3.500



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

	AMPOLA - PÓ PARA SOL INJ		
106	HIDROCORTISONA 500MG FR - AMP - PÓ PARA SOL. INJ	AMPOLA	5.000
107	MEDROXPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML - SOL INJ	AMPOLA	3.000
108	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.500
109	METOPROLOL 1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300
110	METRONIDAZOL 5MG/ML 10ML - SOLUÇÃO INJ EM BOLSA	AMPOLA	3.000
111	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000
112	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000
113	NORETISTERONA 50 MG + ESTRADIOL 5MG - AMPOLA - SOL INJ	AMPOLA	3.000
114	OCITOCINA 5UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500
115	OMEPRAZOL 40MG FR AMPA - PÓ PARA SOL INJ	AMPOLA	1.500
116	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG/ML 2ML SOL. INJ	AMPOLA	1.500
117	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML 2ML SOL. INJ	AMPOLA	1.500
118	OXACILINA 500MG FRASCO AMPOLA - PÓ PARA SOL INJ	AMPOLA	3.000
119	PENTOXIFILINA 20MG/ML - SOL. INJ - AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	600
120	SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO 100MG/5ML, - SOL INJ E. V	AMPOLA	600
121	SUCCINATO SÓDICO METILPREDNISOLONA INJ + DIL 40MG	AMPOLA	500
122	SUCCINATO SÓDICO METILPREDNISOLONA INJ+ DI 125MG	AMPOLA	600
123	SUCCINATO SÓDICO METILPREDNISOLONA INJ + DIL - 500MG	AMPOLA	600
124	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000
125	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200
126	TENOXICAM, PO LIOFILIZADO 20MG FRANCO - AMPOLA - SOL INJ	AMPOLA	500
127	TENOXICAM, PO LIOFILIZADO 40MG FRANCO - AMP - SOL INJ	AMPOLA	500
128	TERBUTALINA 0,5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

LOTE III - FRALDA DESCARTAVEL- ABSORVENTE			
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
1	ABSORVENTE DESCARTÁVEL PARA USO EM ADULTO, PARA INCONTINÊNCIA, PÓS PARTO, PÓS OPERATÓRIO, COM CANAIS ANTIVAZAMENTO, CAMADA INTERNA COM GEL E POLPA DE CELULOSE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, CELULOSE, POLIACRILATO DE SÓDIO, POLIETILENO, ATÓXICOS EM CONTATO COM A PELE (PCT/20)	PCT	1.200
2	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P, PACOTE C/ 15 UNIDADES: (O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO APÓS TRES DIAS CORRIDOS)	PACOTE	600
3	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M, PACOTE C/ 15 UNIDADES	PACOTE	1200
4	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G, PACOTE C/ 15 UNIDADES: (O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO APÓS TRES DIAS CORRIDOS)	PACOTE	1800
5	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO GG, PACOTE C/ 15 UNIDADES: (O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO APÓS TRES DIAS CORRIDOS)	PACOTE	1200
6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P, PACOTE C/ 28 UNIDADES: (O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO APÓS TRES DIAS CORRIDOS)	PACOTE	1000
7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M, PACOTE C/ 28 UNIDADES: (O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO APÓS TRES DIAS CORRIDOS)	PACOTE	1500
8	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G, PACOTE C/ 25 UNIDADES: (O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO APÓS TRES DIAS CORRIDOS)	PACOTE	1200
9	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EG, PACOTE C/ 20	PACOTE	800



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

	UNIDADES: (O VENCEDOR DO LOTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO APÓS TRES DIAS CORRIDOS)		
10	FRALDA DESCARTÁVEL PARA RN PACOTE C/ 38 UNIDADES:(O VENCEDOR DO LOTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NO PRAZO DE TRES DIAS CORRIDOS)	PACOTE	600
11	LENÇO HUMEDECIDOS PACOTE C/ 96 UNIDADES	PACOTE	1.000

LOTE IV - MEDICAMENTO CONTROLADO - COMPRIMIDO			
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
1	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMP	20.000
2	ALPRAZOLAM 1MG 30 COMPRIMIDOS	COMP	7.000
3	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	45000
4	AMITRIPTILINA 75MG	COMP	6.000
5	ARIPIPRAZOL 10MG 30 COMPRIMIDOS	COMP	12000
6	BIPERIDENO 2MG	COMP	40.000
7	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG	COMP	20.000
8	BUSPIRONA 5MG COMP	COMP	6000
9	BROMAZEPAN 3 MG	COMP	15.000
10	BROMAZEPAN 6 MG	COMP	15.000
11	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	40.000
12	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	20.000
13	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	12.000
14	CARBIDOPA, LEVODOPA (25 + 250) MG COM CT BL AL AL X 24	COMP	10000
15	LEVODOPA, CLORIDRATO DE BENSERAZIDA (200 + 50) MG	COMP	12000
16	LEVODOPA, CLORIDRATO DE BENSERAZIDA (100 + 25) MG	COMP	12.000
17	CARBONATO LITÍUM 300MG	COMP	30.000
18	CITALOPRAM 20MG	COMP	20.000
19	CLOBAZAM 10MG COMP	COMP	10.000
20	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	20000



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

21	CLOXAZOLAM 2MG COMP	COMP	15000
22	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	25.000
23	CLONAZEPAM 2MG	COMP	20.000
24	CLONAZEPAN 2,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.200
25	CLOZAPINA 100MG COMP C/ 30	COMP	3.000
26	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG 60 COMPRIMIDOS	COMP	7.000
27	CLORIDRATO DE METILFENIDRATO 10MG	COMP	4.000
28	CLORIDRATO DE METILFENIDRATO 20MG	COMP	4000
29	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	COMP	5.000
30	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG 30 CÁPSULAS	CÁPSULA	8.000
31	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG COMP	COMP	8.000
32	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	20.000
33	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	25.000
34	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.200
35	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1,0MG 30 COMPRIMIDOS	COMP	3.000
36	DIAZEPAM 10MG	COMP	45.000
37	DIAZEPAM 5MG	COMP	45.000
38	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMP	15.000
39	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMP	30000
40	ESTAZOLAM 2MG COMP C/ 20	COMP	6000
41	FENITOINA 100MG	COMP	30000
42	FENOBARBITAL 100MG	COMP	30.000
43	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML - SOLUÇÃO ORAL/GOTAS	FRASCO	1500
44	FLUOXETINA 20MG	COMP	35000
45	FLUOXETINA 20MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1000
46	FUMARATO DE QUATIAPINA 100 MG	COMP	2000
47	FUMARATO DE QUATIAPINA 200 MG	COMP	2000
48	FUMARATO DE QUATIAPINA 300 MG	COMP	3000
49	GABAPETINA 600 MG	COMP	2.000
50	GABAPETINA 300 MG	COMP	2.000
51	HALOPERIDOL 1MG	COMP	25.000
52	HALOPERIDOL 2MG/ ML 20ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.500
53	HALOPERIDOL 5MG	COMP	30.000



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

54	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMP	12000
55	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMP	15.000
56	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	800
57	MIRTAZAPINA 15MG COMP C/ 30	CAIXA	4.000
58	MISOPROSTOL 200 MCG	COMP	300
59	NORTRIPTILINA 25MG	COMP	25000
60	NORTRIPTILINA 50MG	COMP	15.000
61	NORTRIPTILINA 75MG	COMP	25.000
62	OLANZAPINA 10MG COMP C/ 30	CAIXA	600
63	OXALATO DE ESCUTALOPRAM 10MG COMP C/ 30	COMP	3000
64	OXCARBAZEPINA 300MG	COMP	8.000
65	OXCARBAZEPINA 600MG	COMP	6.000
66	OXCARBAZEPINA 60MG/ML - SUSPENÇÃO ORAL	FRASCO	1200
67	OXIBUTININA 1MG/ML 120 ML	FRASCO	3000
68	PARACETAMOL+CODEÍNA COMP	COMP	15.000
69	PAROXETINA 20MG COMP	COMP	6000
70	PREGABALINA 75MG	COMP	15000
71	PREGABALINA 150MG	COMP	6000
72	RISPERIDONA 1MG	COMP	25000
73	RISPERIDONA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.800
74	RISPERIDONA 2MG	COMP	20.000
75	RISPERIDONA 3MG	COMP	25.000
76	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	COMP	25.000
77	SULFATO DE MORFINA 10MG	COMP	1000
78	SULFATO DE MORFINA 30MG	COMP	1.000
79	SULPAN BROMAZEPAM 1mg + SULPIRIDA 25mg 20 CÁPSULAS	CÁPSULA	6.000
80	TIORIDAZINA 50MG	COMP	8.000
81	TIORIDAZINA 100MG	COMP	8.000
82	TOPIRAMATO 50MG 60 COMPRIMIDOS	COMP	5.000
83	TRAMADOL RETARD 100MG	COMP	1.500
84	VALPROATO SÓDIO 250MG	COMP	12.000
85	VALPROATO SÓDIO 500MG	COMP	12.000
86	VALPROATO SÓDIO 250MG/5ML, 100ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2.000
87	CLORIDRATO DE ZIPRASIDONA 40MG C/ 30 CÁPSULAS	CÁPSULA	3.000
88	ZOLPICLONA 7,5MG COMP	COMP	3.000
89	ZOLPIDEM 10MG COMP	COMP	5.000



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

LOTE V- MEDICAMENTO CONTROLADO INJETÁVEL			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
2	CLORPROMAZINA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000
3	DEXTROCETAMINA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300
4	DIAZEPAN 10MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000
5	ETOMIDATO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
6	FENITOINA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000
7	FENOBARBITRAL 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500
8	FLUMAZENIL 0,5 MG 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400
9	HALOPERIDOL 5MGLML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.300
10	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ ML - SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	10.000
11	MIDAZOLAM 50 MG/10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000
12	NALOXONA 0,4MG/1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000
13	PETIDINA 50 MG/ML CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
14	PROPOFOL AMPOLA 10 MG/ML 20 ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	700
15	ROCURÔNIO (SOLUÇÃO) 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400
16	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600
17	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	600
18	SUXAMETÔNIO CLORETO 10 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	UND	400
19	TIOPENTAL 0,5G - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	300
20	TRAMADOL, 50MG/ML, 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	1.200



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

LOTE VI - SOLUÇÕES E ANESTÉSICOS ODONTOLÓGICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁCIDO FOSFORICO 37%, CONTENDO 3 SERINGAS VISCOSIDADE ADEQUADA E PRESENÇA DE CORANTE AZUL, O QUE PERMITE APLICAÇÃO SEGURA, REDUZINDO O RISCO DE ESCOAMENTO E MELHOR VISUALIZAÇÃO DA REGIÃO A SER CONDICIONADA; GEL TIXOTRÓPICO.	UND	210
2	ÁGUA OXIGENADA 1LT	UND	50
3	ANESTÉSICO INJETÁVEL COM VASO LIDOCAINA 2% C/NOREPINEFRINA COM 50 DLA	UND	300
4	ANESTÉSICO INJETÁVEL SEM VASO LIDOCAINA 3% C/VASOCONSTRITOR COM 50 DLA	UND	200
5	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 12G	CAIXA	30
6	CLOREXIDINA 0,12% 500ML	FRASC	150
7	CLORIDRATO DE ARTICAINA 4%/1:200	CAIXA	100
8	CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM VASO CONSTRITOR (EPINEFRINA)	CAIXA	200
9	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L. INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS	FR	180
10	ENXAGUANTE BUCAL CLOREXIDINA 0,12% 1L: SABOR MENTA ANTISSEPTICO 0,12%	FR	180
11	EUGENOL 20ML	UND	210
12	FIXADOR DENTAL CARESTREAM 500ML	UND	210
13	FLUOR NEUTRO 200ML	FRASC	200
14	GLUTARALDEÍDO SOLUÇÃO 20MG 500ML	GALÃO	30
15	REVELADOR DENTAL CARESTREAM 500 ML	UND	180
16	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOPARE C/10ML MAQUIRA	UND	210

BUSCA DE SOLUÇÕES

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos,



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Toda via, no caso específico para presente contratação, não há outra solução para suprir a necessidade de medicamentos e insumos correlatos que não seja a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento através de licitação.

Ademais, no levantamento de mercado realizado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) foi verificado que os órgãos vêm realizando a contratação através de licitação, pela modalidade pregão, através do procedimento auxiliar de Registro de Preços:

Edital nº 000027/2024 Id contratação PNCP: 27167410000188-1-000281/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 04/10/2024

Órgão: MUNICIPIO DE LINHARES **Local:** Linhares/ES

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Aquisicao de medicamentos de uso injetavel (anestésicos, anticonvulsivos, antipsicóticos, sedativos e outros), destinado a atender o Hospital Geral de Linhares.



Edital nº 46/2024 Id contratação PNCP: 01202226000138-1-000040/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 04/10/2024

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DE SETE LAGOAS

Local: Sete Lagoas/MG

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO OFTALMOLÓGICO, CONFORME DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.371/2023 E RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.043/2023



Edital nº 000026/2024 Id contratação PNCP: 27167410000188-1-000280/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 04/10/2024

Órgão: MUNICIPIO DE LINHARES **Local:** Linhares/ES

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Aquisicao de medicamentos de uso injetavel (anti-inflamatório, antialérgico e antiasmático), destinado a atender o Hospital Geral de Linhares, deste Município.



Edital nº 027/2024 Id contratação PNCP: 18260505000150-1-000071/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 04/10/2024

Órgão: MUNICIPIO DE PRATA **Local:** Prata/MG

Objeto: [LICITANET] - Aquisição de brinquedos a serem distribuídos no evento "Sonho de Natal", nos dias 13 e 14/12/2024, na Praça XV de Novembro, centro, Prata/MG, a ser promovido pela Secretaria Municipal de





Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será sigiloso conforme art. 24 da Lei 14.133/2024.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Conforme já demonstrado no tópico 5, a solução escolhida é a contratação de uma empresa especializada para fornecimento de medicamentos e insumos correlatos.

DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de medicamentos e correlatos pretende promover o abastecimento regular das Unidades de Saúde, dispondo de todos os recursos necessários para o atendimento à população.

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a instauração de processo administrativo para licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, sob Sistema de Registro de Preço (SRP), para aquisição de materiais hospitalares, pois permite a compra conforme demanda, garantindo maior eficiência e economicidade, de acordo com as necessidades da Secretaria para o período de 1 (um) ano.

Os quantitativos, como já citado anteriormente, foram observados de acordo com a série histórica do consumo realizado pela secretaria nos últimos 12 (doze) meses e/ou demanda reprimida. O registro de preços possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da administração. Ademais, a opção pelo sistema de registro e preço é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, como por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação do objeto licitado. Sendo assim, a administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse contexto, entende-se que a aquisição dos materiais não necessita de contratações e aquisições adicionais para a realização do processo licitatório, tendo em vista que se trata de



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

Formação de Registro de Preços e a aquisição será realizada de acordo com a disponibilidade orçamentária.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Para a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista a possibilidade de elevado número de processos contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ademais, a separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração, quando não houver o sincronismo dos fornecimentos a serem entregues no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os fornecedores, prejudicando o cronograma da Administração.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Previamente à celebração do contrato, se faz imperioso que os servidores sejam capacitados quanto a fiscalização e gestão contrato, para o uso racional dos bens a serem contratados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Toda via, os itens serão acondicionados em recipiente e local adequado e posteriormente recolhidos por



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Serra Preta - BA, que faz o descarte correto destes resíduos.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

É imprescindível assegurar a continuidade das ações de saúde no município de Serra Preta-Ba e restabelecer os quantitativos de medicamentos e insumos essenciais para garantir a plena execução das atividades da Secretaria de Saúde.

A disponibilidade adequada de medicamentos e insumos é vital para o funcionamento eficaz dos serviços de saúde e para atender às necessidades da população de forma abrangente e eficiente.

Nesse sentido, é fundamental promover uma gestão proativa e estratégica dos recursos, garantindo o abastecimento contínuo e oportuno, bem como a qualidade e a segurança dos produtos fornecidos. Além disso, é necessário implementar medidas preventivas e soluções de longo prazo para evitar interrupções no fornecimento e garantir a sustentabilidade do sistema de saúde municipal.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudo técnico preliminar, essa equipe de planejamento DECLARA que:

é viável a presente contratação;

não é viável a presente contratação;

Serra Preta – BA, 04 de Outubro de 2024.

Maria Margarete Brito Martins

Em virtude das atribuições que competem, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

Maria Jamile Teles de Matos Martins



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ADMINISTRATIVO Nº 211/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024, instaurada pelo Município de Serra Preta - BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Serra Preta – BA, XX de XXXXXXXXX de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO CONSTITUCIONAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024

(Nome da Empresa XXXXXXXXX) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sua sede à Rua (endereço completo), Declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Serra Preta – BA, XX de XXXXXXXXX de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024**

A empresa (razão social) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2024, do Município de Serra Preta/BA, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Serra Preta – BA, XX de XXXXXXXXX de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024 PE 009/2024 (SRP)

O Município de xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxx – XXXXXXXX-XX, representado pelo Prefeito Municipal, Sr^a. xxxxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação, Pregão Eletrônico nº 0XX/2024, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº XX/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ:XXXXXXXXXXXX, localizada a XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX – Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, representada pelo Sr XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXX SSP/XX, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/21, e demais disposições legais, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de xxxxxx, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº xxxxxx/20xx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**:

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO DE RESERVA E PRAZO DE ENTREGA.

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5.14. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados da Ordem de Fornecimento em remessa parcelada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Se for o caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (03) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Serra Preta – BA, XX de XXXXXXXXX de 2024.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

ANEXO DA ATA – CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> (<i>se exigida no edital</i>)	<i>Modelo</i> (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo</i> <i>garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> (<i>se exigida no edital</i>)	<i>Modelo</i> (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo</i> <i>garantia ou validade</i>



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRA PRETA - BA, E A EMPRESA XXXXXXXX PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE SERRA PRETA - BA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua XXXXXX, XXXX, XXXXX – XXXXXXXX-XXX, através da Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, aqui denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA XXXXXXXX, aqui denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com sede XXXXXXXXXXXXX,XXXXX, nº XXXXXX, – XXXXXXXX/XX, CEP: XXXXXX, aqui representada pelo SR.XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXX e RG.: nº XXXXXXXXXXXX SSP/XX, aqui denominado Contratada, tendo em vista no que consta no Processo Administrativo Nº XXX/2024/XXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, materiais e insumos visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de XXXXXX – XXX.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------	--------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

1					
2					
3					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

4.1. Não será permitida subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar a assessoria jurídica municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do contrato.
- 9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- 9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.18. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados da Ordem de Fornecimento em remessa parcelada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - 1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 1.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 1.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 1.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 1.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 1.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - 10.2.4. **Multa**: Em qualquer hipótese de infração administrativa;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 10.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 10.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

- 10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

- 11.2. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

11.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

12.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade:
- Fonte de Recursos:
- Programa de Trabalho:
- Elemento de Despesa:
- Plano Interno:
- Nota de Empenho:

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de



Prefeitura Municipal de Serra Preta

Secretaria de Administração

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

15.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

16.2. Fica eleito o Foro de Feira de Santana - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Serra Preta – BA, XX de XXXXXXXXX de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA